

ANÚNCIO

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO, POR SORTEIO, DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES VAGOS DA FEIRA SEMANAL DE MIRANDELA

1. Entidade promotora: Junta de Freguesia de Mirandela, Rua Clemente Menéres, n.º 159, 5370-321 Mirandela.
2. O presente procedimento tem por objetivo a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação dos lugares de venda da Feira Semanal, através de candidatura apresentada de forma individualizada e específica, em modelo próprio e nos termos previstos no programa do procedimento.
3. O direito aos lugares é atribuído para os dias correspondentes à realização da Feira Semanal, nos termos do previsto no Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária do Município de Mirandela.
4. Podem candidatar-se, à atribuição do direito de ocupação, todos os feirantes detentores do CAE registado devidamente no início de atividade emitido pela AT Autoridade tributária e aduaneira.
5. Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa trimestral prevista na tabela de taxas do Município, nos termos previstos no regulamento suprarreferido.
6. O programa do procedimento e demais elementos necessários à candidatura podem ser consultados no Serviço de Secretaria da Junta de Freguesia de Mirandela, sita na

Rua Clemente Menéres, n. °159, 5370-321 Mirandela, entre as 9h00 e as 17h00 e na página eletrónica www.jf-mirandela.pt.

7. Apresentação de candidaturas:

- a) As candidaturas podem ser entregues diretamente, na secretaria da Junta de Freguesia de Mirandela, sita na Rua Clemente Menéres, n. °159, 5370-321 Mirandela, entre as 9h00 e as 17h00, ou enviadas para o email geral@jf-mirandela.pt, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado na alínea a seguinte;
- b) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias seguidos, a contar do dia da publicação;
- c) Cada concorrente apenas pode apresentar uma candidatura;
- d) As candidaturas são apresentadas de forma individualizada, para os lugares a sortear do respetivo setor de atividade;
- e) As candidaturas são apresentadas em impresso próprio, disponibilizado pela Junta de Freguesia, conforme modelo anexo ao Programa do procedimento, disponível nos lugares referidos no número 6;
- f) As candidaturas devem ser apresentadas de acordo com as instruções de preenchimento previstas no referido impresso e não poderão conter emendas ou rasuras;
- g) Cada candidatura é numerada pela ordem da sua apresentação na Junta de Freguesia de Mirandela, correspondendo esse número ao respetivo candidato para efeitos do sorteio;

8. Ato público do sorteio:

- a) O ato público de sorteio para atribuição dos lugares, pelas candidaturas recebidas, será realizado no dia 14 de Dezembro de 2023, com início às 10h00, no Salão Nobre, na morada referida no número 1;
- b) Ao ato público apenas pode assistir e nele intervir o candidato a cada lugar ou o seu representante devidamente credenciado;

c) O sorteio é realizado de acordo com as normas previstas no programa do procedimento.

Mirandela 29 de Novembro 2023.

Presidente da Junta,

(Luís Carlos de Fontoura Soares)



Junta de Freguesia de Mirandela 2023/8

EDITAL

LUÍS CARLOS DE FONTOURA SOARES, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA NO USO DA SUA COMPETÊNCIA:

Torna público que, a Junta de Freguesia de Mirandela, irá proceder à atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de lugares vagos da Feira Semanal de Mirandela, nos termos do seguinte anúncio:

SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGARES DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DE MIRANDELA

1. Entidade promotora: Junta de Freguesia de Mirandela, Rua Clemente Menéres, n. °159, 5370-321 Mirandela.
2. O presente por sorteio tem por objeto a atribuição do direito de ocupação de lugares de venda da Feira Semanal de Mirandela, que se encontram vagos, nos dias correspondentes à sua realização, através de candidatura apresentada de forma individualizada e específica, em modelo próprio e nos termos previstos no programa do procedimento.
3. O programa do procedimento e demais elementos necessários à candidatura podem ser consultados no Serviço de Secretaria da Junta de Freguesia de Mirandela, sita na Rua Clemente Menéres, n. °159, 5370-321 Mirandela, entre as 9h00 e as 17h00 e na página eletrónica www.jf-mirandela.pt.
4. Apresentação de candidaturas:
 - a) No prazo de 10 dias seguidos, a contar do dia da publicação, as candidaturas podem ser entregues diretamente, na secretaria da Junta de Freguesia de Mirandela, sita na Rua Clemente Menéres, n. °159, 5370-321 Mirandela, entre as 9h00 e as 17h00, ou enviadas para o email geral@jf-mirandela.pt, desde que dentro do prazo;
 - b) Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura, individualizada, para os lugares a sortear dentro do respetivo setor de atividade bem como da mesma plataforma;
 - c) As candidaturas são apresentadas mediante requerimento, em impresso próprio, disponibilizado pela Junta de Freguesia, conforme modelo anexo ao Programa do procedimento, disponível nos lugares referidos no número 3, devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras e acompanhadas de todos os documentos;
 - d) Cada candidatura é numerada pela ordem da sua apresentação na Junta de Freguesia de Mirandela, correspondendo esse número ao respetivo candidato para efeitos do sorteio;
5. Condições de candidatura:
 - a) Podem candidatar-se, os feirantes detentores do CAE registado devidamente no início de atividade emitido pela AT Autoridade tributária e aduaneira;
 - b) É impedimento de atribuição de lugar a existência de qualquer débito para com a Junta de Freguesia resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas;



Junta de Freguesia de Mirandela

c) É impedimento de atribuição de lugar a incompatibilidade dos artigos expostos ao setor onde se encontra o lugar vago;

6. Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal calculado consoante o m2 do espaço, cobrada ao trimestre, prevista na tabela de taxas do Município, sendo deduzido um benefício de 10% a quem optar pelo pagamento anualmente.

7. Ato público do sorteio:

a) O ato público de sorteio para atribuição dos lugares pelas candidaturas recebidas, será realizado no dia 14 de Dezembro de 2023, com início às 10h00, no Salão Nobre, na morada referida no número 1, de acordo com o previsto no programa do procedimento;

b) Ao ato público apenas pode assistir e nele intervir o candidato a cada lugar ou o seu representante devidamente credenciado;

Mirandela, 29 de novembro de 2023

Presidente,

(Luís Carlos da Fontoura Soares)





Junta de Freguesia de Mirandela

2023/8

EDITAL

LUÍS CARLOS DE FONTOURA SOARES, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA NO USO DA SUA COMPETÊNCIA:

Torna público que, a Junta de Freguesia de Mirandela, irá proceder à atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de lugares vagos da Feira Semanal de Mirandela, nos termos do seguinte anúncio:

SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGARES DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DE MIRANDELA

1. Entidade promotora: Junta de Freguesia de Mirandela, Rua Clemente Menéres, n. °159, 5370-321 Mirandela.

2. O presente por sorteio tem por objeto a atribuição do direito de ocupação de lugares de venda da Feira Semanal de Mirandela, que se encontram vagos, nos dias correspondentes à sua realização, através de candidatura apresentada de forma individualizada e específica, em modelo próprio e nos termos previstos no programa do procedimento.

3. O programa do procedimento e demais elementos necessários à candidatura podem ser consultados no Serviço de Secretaria da Junta de Freguesia de Mirandela, sita na Rua Clemente Menéres, n. °159, 5370-321 Mirandela, entre as 9h00 e as 17h00 e na página eletrónica www.jf-mirandela.pt.

4. Apresentação de candidaturas:

- a) No prazo de 10 dias seguidos, a contar do dia da publicação, as candidaturas podem ser entregues diretamente, na secretaria da Junta de Freguesia de Mirandela, sita na Rua Clemente Menéres, n. °159, 5370-321 Mirandela, entre as 9h00 e as 17h00, ou enviadas para o email geral@jf-mirandela.pt, desde que dentro do prazo;
- b) Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura, individualizada, para os lugares a sortear dentro do respetivo setor de atividade bem como da mesma plataforma;
- c) As candidaturas são apresentadas mediante requerimento, em impresso próprio, disponibilizado pela Junta de Freguesia, conforme modelo anexo ao Programa do procedimento, disponível nos lugares referidos no número 3, devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras e acompanhadas de todos os documentos;
- d) Cada candidatura é numerada pela ordem da sua apresentação na Junta de Freguesia de Mirandela, correspondendo esse número ao respetivo candidato para efeitos do sorteio;

5. Condições de candidatura:

- a) Podem candidatar-se, os feirantes detentores do CAE registado devidamente no início de atividade emitido pela AT Autoridade tributária e aduaneira;
- b) É impedimento de atribuição de lugar a existência de qualquer débito para com a Junta de Freguesia resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas;



Junta de Freguesia de Mirandela

c) É impedimento de atribuição de lugar a incompatibilidade dos artigos expostos ao setor onde se encontra o lugar vago;

6. Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal calculado consoante o m2 do espaço, cobrada ao trimestre, prevista na tabela de taxas do Município, sendo deduzido um benefício de 10% a quem optar pelo pagamento anualmente.

7. Ato público do sorteio:

a) O ato público de sorteio para atribuição dos lugares pelas candidaturas recebidas, será realizado no dia 14 de Dezembro de 2023, com início às 10h00, no Salão Nobre, na morada referida no número 1, de acordo com o previsto no programa do procedimento;

b) Ao ato público apenas pode assistir e nele intervir o candidato a cada lugar ou o seu representante devidamente credenciado;

Mirandela, 29 de novembro de 2023

Presidente,

(Luís Carlos da Fontoura Soares)



PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO, POR SORTEIO, DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES VAGOS DA FEIRA SEMANAL DE MIRANDELA

Programa de Procedimento

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Artigo 1º

Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de lugares de venda da feira Semanal de Mirandela, que se encontram vagos, de acordo com o art. 17º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mirandela.

Artigo 2º

Entidade pública que promove o procedimento

O procedimento é promovido pela Junta de Freguesia de Mirandela, sita na Rua Clemente Menéres, n. º159, 5370-321 Mirandela.

Artigo 3º

Concorrentes

1. Podem candidatar-se, à atribuição do direito de ocupação, os feirantes detentores do CAE registado devidamente no início de atividade emitido pela AT Autoridade tributária e aduaneira, quando a sua atividade tenha ali enquadramento.
2. Não serão admitidos a sorteio feirantes que não tenham regularizado, perante a Junta de Freguesia de Mirandela, a sua situação decorrente do exercício de atividade de

feirante, vendedor ambulante, bem como qualquer outra situação que o coloque na posição de devedor perante esta Junta.

Artigo 4º

CrITÉrios de atribuição de lugares

1. O direito de ocupação dos lugares de venda é atribuído mediante sorteio, de forma imparcial e transparente, por ato público, por setor de atividade e por plataforma, após manifestação de interesse apresentada pelos feirantes através de candidatura.
2. Só é permitido a cada feirante, em nome individual ou coletivo, a ocupação de um lugar de venda.
3. Quando, em geral ou por setor de atividade, se apresente ao procedimento apenas uma candidatura, ser-lhe-á atribuído diretamente, sem necessidade de sorteio, o lugar solicitado pelo feirante.
4. A atribuição do espaço de venda é efetuado em igualdade de condições dos candidatos admitidos, não ficando sujeito a renovação automática, nem permite qualquer vantagem em benefício de feirante cuja autorização tenha caducado ou de pessoas que com ele tenham vínculos de parentesco ou afinidade nem vínculos laborais ou tratando-se de pessoa coletiva vínculos de natureza societária.
5. Os locais de venda, dos diversos setores de atividade, estão identificados na planta de localização anexa a este programa.

Artigo 5º

Taxa de ocupação

1. Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa trimestral calculado consoante o m² do espaço, cobrada ao trimestre, prevista na tabela de taxas do Município, sendo deduzido um benefício de 10% a quem optar pelo pagamento anualmente.
2. O pagamento referido no número anterior deverá ser efetuado antes do início de cada trimestre, a que disserem respeito, através de referência multibanco, transferência, ou presencialmente na secretaria da Junta de Freguesia.
3. Pela falta de pagamento nos prazos estabelecidos são devidos juros de mora à taxa legal.
4. Enquanto não for paga a taxa de atraso, acrescida de juros de mora devidos, a Junta reserva-se no direito de recusar o recebimento da taxa referente ao período ou evento seguinte, a qual se considera em dívida, para todos os efeitos legais.
5. O não pagamento da taxa devida para o trimestre, implica na não autorização, para entrar no recinto da Feira Semanal de Mirandela

Artigo 6º

Regulamento e outras disposições

Nas suas candidaturas os concorrentes comprometem-se a cumprir as normas legais e regulamentares vigentes, bem como as normas deste procedimento.

SECÇÃO II

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Artigo 7º

Objeto do procedimento

1. As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas no prazo de 10 dias seguidos, a contar da data da publicação.

2. A apresentação das candidaturas ao sorteio para atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda é feito mediante requerimento, que deverá conter os elementos que constam do modelo disponibilizado pela Junta de Freguesia de Mirandela, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identificação;
 - b) Cartão do número de identificação fiscal (NIPC em caso de empresa);
 - c) Cópia do início de atividade atualizado.
3. Quando se trata de sociedade comercial, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior serão substituídos pelos seguintes:
 - a) Cópia do Documento de Identificação do sócio-gerente da sociedade detentora do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE;
 - b) Cópia do número de identificação de pessoas coletivas (NIPC)
 - c) Cópia da escritura da constituição da sociedade, bem como documento válido e atualizado que comprove o registo na Conservatória do Registo Comercial.
4. As candidaturas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na Junta de Freguesia de Mirandela, na morada referida no artigo 2º, entre as 09h00 e as 17h00, ou enviadas por email geral@jf-mirandela.pt, desde que dentro do prazo fixado no anúncio.

Artigo 8º

Modo de apresentação da candidatura

1. A candidatura é elaborada nos termos do artigo anterior, com o respeito pelo prazo, para o local e pela forma nele previsto, sendo apresentada juntamente com os documentos referidos nos seus números 2 e 3.
2. Cada candidatura é numerada sequencialmente pela ordem da sua apresentação correspondendo esse número ao respetivo concorrente para efeitos do sorteio.

SECÇÃO III

ATO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO

Artigo 9º

Data da sorteio

No dia 14 de Dezembro de 2023, com início às 10h00, no Salão Nobre, sito na morada referida no artigo 2.º, proceder-se-á ao ato público e por setor de atividade, do sorteio para atribuição do direito aos lugares de venda na Feira Semanal que se encontram vagos.

Artigo 10º

Regras gerais do ato público do sorteio

1. O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade da comissão nomeada para o efeito em reunião ordinária de Executivo da Junta de Freguesia de Mirandela, datada de 03 de outubro de 2023 de executivo, composta por:

- Presidente: Lénia de Jesus Remondes - secretária da Junta de Freguesia;
- Vogal: Vanessa Alexandra Dias Cardoso – Assistente Técnica da Junta de Freguesia;
- Vogal: Ana Catarina de Sá – Jurista da Junta de Freguesia de Mirandela;
- Vogal suplente: Ana Paula Cortinhas Vale das Neves – vogal da Junta de Freguesia de Mirandela;
- Vogal suplente: Ema de Jesus Veiga Vaz Pereira- vogal da Junta de Freguesia de Mirandela;

2. As reclamações dos concorrentes podem consistir em declaração para a ata ou petição escrita.

5. As candidaturas devem respeitar o tipo de artigos comercializados, no setor do lugar que vai a sorteio, sob pena de exclusão;

- **Lugar 22:** Têxteis, com a área de 35m²;
- **Lugar 50:** Calçado, com área de 62m²;
- **Lugar 60:** Têxteis, com área de 38m²;
- **Lugar 65:** Têxteis, com área de 56m²;
- **Lugar 77:** Têxteis, com área de 78m²;
- **Lugar 87:** Têxteis, com área de 47m²;
- **Lugar 88:** Têxteis, com área de 47m²;
- **Lugar 89:** Têxteis, com área de 47m²;
- **Lugar 91:** Têxteis, com área de 55m².

6. Se um candidato não pretende escolher nenhum dos espaços disponíveis deverá declarar expressamente por escrito que desiste do procedimento o que deverá ficar lavrado em ata.

SECÇÃO IV

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

Artigo 13º

Atribuição

Compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, logo após o ato do sorteio, com base no relatório elaborado pela comissão do procedimento, homologar os resultados do sorteio e consequentemente, proceder à atribuição de ocupação dos lugares.

Artigo 14º

Notificação

Nos dez dias posteriores ao despacho de homologação, todos os concorrentes são notificados do ato de atribuição dos lugares, sendo ainda o resultado do procedimento afixado na página eletrónica da Junta.

SECÇÃO V

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

Artigo 15º

Prova de declarações

A Junta de Freguesia de Mirandela pode, a qualquer momento exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

Artigo 16º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação ao Ministério Público para efeitos de procedimento penal a falsificação de documentos ou a prestação de falsas declarações determina a respetiva exclusão ou a invalidade da atribuição do direito de ocupação e dos atos subsequentes.

Artigo 17º

Extinção do direito à ocupação

1. O título de ocupação caduca:

- a) Se o titular não iniciar a atividade após a atribuição do espaço de venda, no mês seguinte à atribuição do mesmo;
- b) Se o titular não acatar legítima emanada pelos funcionários da freguesia ou interferir indevidamente na sua ação, insultando-os ou ofendendo a sua honra e dignidade;
- c) Se o titular ceder a sua posição a terceiro, por serem expressamente proibidas todas as formas de cedência ou partilha do espaço de venda atribuído;
- d) No caso de não exercício da atividade por quatro semanas consecutivas ou interpoladas no ano civil, ressalvado os eventuais períodos de ausência devidamente autorizados e justificados;
- e) Por morte do titular, com ressalva do previsto no art.26º do RACRNSMM;

f) Por renúncia voluntária do seu titular, que deve comunicar a intenção de renúncia com a antecedência mínima de dois meses, sob pena de pagamento e perda das taxas correspondentes a esse período;

g) Se o seu titular se encontrar em mora, há mais de 2 meses, relativamente ao pagamento de quaisquer quantias, devidas a Junta de Freguesia, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei;

SECÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º

Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o previsto no Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mirandela e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, ou nas decisões e despachos que sobre o assunto sejam tomadas pela Junta de Freguesia.

Mirandela, 29 de novembro de 2023

Presidente da Junta



(Luís Carlos de Fontoura Fontoura)



MIRANDELA		REGINORDE		Fase :	
MUNICÍPIO DE MIRANDELA		TERRADOS		Local : MIRANDELA	
				Ref. :	
				Data : DEZEMBRO 2022	
				Escala : 1/750	
				Folha n.º : 01	
				Projectou :	
				Aprovou :	
				Topografia :	
				Copiou :	
				Verificou :	

TERRADOS PLATAFORMA A TERRADOS PLATAFORMA B

LUGARES VAGOS NA FEIRA SEMANAL MIRANDELA

PLATAFORMA A

- **Lugar 22:** Têxteis, com a área de 35m²;
- **Lugar 50:** Calçado, com área de 62m²;
- **Lugar 60:** Têxteis, com área de 38m²;
- **Lugar 65:** Têxteis, com área de 56m²;
- **Lugar 77:** Têxteis, com área de 78m²;
- **Lugar 87:** Têxteis, com área de 47m²;
- **Lugar 88:** Têxteis, com área de 47m²;
- **Lugar 89:** Têxteis, com área de 47m²;
- **Lugar 91:** Têxteis, com área de 55m².

Mirandela 29 de Novembro 2023.

Presidente da Junta,

(Luís Carlos de Fontoura Soares)